



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para locação de veículo e aquisição de combustível e pneus com a finalidade de atender as necessidades do Transporte Escolar dos alunos matriculados no Ensino Médio da Zona Rural e Urbana deste município durante o ano letivo de 2018 de acordo com o Convênio nº 042/2018-SEDUC.

2. JUSTIFICATIVA

A fim de garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente àqueles residentes em áreas rurais e com a finalidade de atender as necessidades dos alunos matriculados no Ensino Médio da zona rural e urbana, durante ano letivo de 2018, constatamos a necessidade e a importância da locação do veículo, pois a Administração Pública Municipal não dispõe de veículos suficientes para suprir as necessidades existentes e cobrir todas as rotas escolares, bem como, para aquisição de combustível, pneus e baterias para os veículos da frota própria do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Constantes no Anexo I deste Ofício.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Da Prestação de serviço do transporte Escolar

4.1.1 - O horário de prestação de serviço será compreendido no período de 06 às 23 horas, de segunda-feira à sábado, e nos domingos em atendimento a atividades educativas extra-curriculares realizadas pelas escolas.

4.2 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PNEUS

4.2.1 - Os itens serão armazenados pelo fornecedor seguindo as exigências legais prevista pelos órgãos competentes, entregues através de requisições de compra devidamente autorizada e assinada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2 - As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Minas Gerais, s/nº, Antiga Câmara de Vereadores – Rondon do Pará-PA, em dia útil, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

4.2.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



4.2.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação.

4.2.5 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

4.2.6 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

4.2.7 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.8 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.2.9 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Termo de Referência, CUMPRIR rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.2.10 - No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

4.3 – DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

4.3.1 O abastecimento do veículo contratado através do Convênio nº 042/2018 – SEDUC será realizado nas instalações da empresa CONTRATADA.

4.3.2 - O fornecimento do combustível deverá ser imediato, condicionado à apresentação da Requisição/Ordem de Compra expedida e autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

4.3.3 - A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

4.3.4 - O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela ANP



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Quanto aos veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão atender os seguintes requisitos:

- 5.1.1 - Estar em dia com o licenciamento anual;
- 5.1.2 - O estado de manutenção dos veículos deve ser regulado pelo Poder Público **sendo vistoriados periodicamente** todos os equipamentos e demais itens dos veículos quanto à sua situação e funcionamento, e as despesas decorrentes da manutenção ficará a cargo do proprietário do veículo, não podendo ter mais de 10 (dez) anos de uso, conforme alínea "b" do item 6.1.11.2.1. do Convênio nº 042/2018-SEDUC.
- 5.1.3 - A vistoria inicial dos veículos deverá ser realizada pelo DETRAN, ressaltando que os veículos deverão estar em bom estado de conservação e em condições de trafegabilidade;
- 5.1.4 - Os mesmos deverão estar em boas condições quanto aos aspectos da segurança de circulação, contendo os itens indispensáveis à segurança dos transportados, possuindo em igual número ao da lotação, de cinto de segurança, e serão submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 5.1.4 - A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá atender às exigências do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:
- ✓ Ter idade mínima de 21 anos;
 - ✓ Ser devidamente habilitado na categoria "D";
 - ✓ Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar;
 - ✓ Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
 - ✓ Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
 - ✓ Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor
- 5.1.5 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto;
- 5.1.7 - As diárias serão estabelecidas pela ordem de serviço emitida sendo controlada pelo Poder Público. Cabe à Administração atentar para variações ocorridas em relação às definidas nas ordens de serviço. A ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação;



- 5.1.8 - Apresentar Certidão de Capacidade Técnica – documento legal que comprova a prestação de serviço na área do Transporte Escolar realizado pela Empresa;
- 5.1.9 - Em caso de ocorrência de problemas mecânicos o veículo deverá ser substituído por veículo por outro do mesmo padrão para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- 5.1.10 - Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;
- 5.1.11 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 5.1.12 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 5.1.13 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.14 Garantir o abastecimento de combustível, não deixando faltar em seus estoques o item licitado
- 5.1.15 E o que mais couber.

6 Para assinatura do contrato o (a) contratado(a) (PESSOA JURIDICA) deverá apresentar os seguinte documentos:

- 6.1- Alvará de funcionamento;
- 6.2 - Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de assinatura do contrato;
- 6.3 - Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) vigente na data de assinatura do contrato;
- 6.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada com a Certidão Negativa de Débito (CND), vigente na data de assinatura do contrato;



- 6.6 - Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de assinatura do contrato;
- 6.7 - Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de assinatura do contrato;
- 6.8 - Documento comprobatório de propriedade do veículo - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, ou recibo de compra de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária, que comprove Ano de fabricação não maior do que 10 (dez) anos (transporte escolar).

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas oriundas dos contratos serão pagas com o recurso do **Convênio de Cooperação Técnica e financeira, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Educação e o município de Rondon do Pará, através do Convênio nº 042/2018 – SEDUC, orçado em R\$ 223.200,00** (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

8.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ficará designada para fiscalização dos contratados a servidora **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, conforme Portaria nº 005/2018, 094-3326-1394, e-mail: semecrondon@ig.com.br**, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento de produtos e execução de serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3 - Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5 - Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

9.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O contrato terá vigência diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei;


Rosjane Alcântara de Montreuil
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0008/2017



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Und
01	<ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VILA SANTA LÚCIA Ônibus Escolar, não podendo ter mais de 10 (dez) anos de uso, conforme letra b do item 6.1.11.2.1., Letra B, do convênio nº 042/2018-SEDUC, com capacidade p/ 46 pessoas sentadas, poltronas reclinadas c/ estofados. Com cinto de segurança em todas as poltronas e com ar condicionado. Saída de emergência nas laterais e no teto com presença de martelos de segurança ou alavancas nas janelas, as portas devem ser acionadas no posto do motorista através do sistema de válvula de ar. Deve possuir ainda corredor central de circulação seguindo os padrões exigidos. Deve conter tacógrafo, e uma altura suficiente do solo que garanta a sua segurança em caso de colisão. A manutenção deve ser garantida e fornecida pelo proprietário, sendo que deverá pintar na cor amarela uma <i>faixa de transporte escolar</i> conforme Código de Trânsito Brasileiro, devendo obrigatoriamente ter pneu de estepe.• A vistoria será realizada no ato da assinatura do contrato licitatório e de 06 em seis meses.• Percurso de aproximadamente 280 Km por dia, em estradas vicinais, pegando alunos do Ensino Médio na Vila Santa Lúcia, passando pela Vila do Bonfim e direcionando para a E.E.E.M. Dr. Dionísio Bentes de Carvalho, em Rondon do Pará e retornando após as aulas. A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e a manutenção do veículo é de responsabilidade do(a) contratado(a). Somente o combustível é de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal de Rondon do Pará).	215	Diárias
02	Óleo diesel S 10	14.000	Lts
03	Pneu 215/75 R 17,5 – Borrachudo - novos. Fabricação nacional, de 1ª linha de fabricação, radial, sem câmara, fabricado dentro das normas da ALAPA e com o selo de inspeção do INMETRO, com garantia de 05 (cinco) anos por parte do fabricante contra	04	Und



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	eventuais defeitos de fabricação.		
04	Pneu 750-16 – novos. Fabricação nacional, de 1ª linha de fabricação, radial, com câmara, fabricado dentro das normas da ALAPA e com o selo de inspeção do INMETRO, com garantia de 05 (cinco) anos por parte do fabricante contra eventuais defeitos de fabricação. Modelo borrachudo, para terrenos acidentados.	04	Und


Rosiane Alcântara de Montreuil
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0008/2017